

LATAM Airlines Group S.A.
Companhia Estrangeira – CVM nº 80128
CNPJ nº 33.937.681/0001-78
Avenida Presidente Riesco nº 5711, 20º andar
Santiago, Chile

FATO RELEVANTE

A LATAM Airlines Group S.A. (“Grupo LATAM Airlines” ou “Companhia”), de acordo com as disposições do artigo 9º e do inciso segundo do artigo 10º da *Ley de Mercado de Valores nº 18.045*, com a *Norma de Carácter General nº 30* e *Circular nº 1.375*, conforme o direito a mim concedido devidamente pelo Conselho de Administração, venho por meio desta informar sobre o seguinte FATO RELEVANTE com relação ao aumento de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de junho deste ano:

Em 19 de dezembro de 2013, foi concluído o período de exercício do direito de preferência na subscrição da emissão primária de 62.000.000 ações (não incluídas as ações destinadas aos planos de remuneração dos funcionários da Companhia e de suas afiliadas), colocadas pela Companhia referentes ao aumento de capital supramencionado, sendo que, com base nas informações disponíveis nesta data, foram subscritas e integralizadas 51.685.128 ações, ao preço de US\$ 15,17 por ação, totalizando uma captação equivalente a US\$ 784 milhões, distribuída da seguinte forma:

- Ações locais (representando 93% do total da oferta): subscrição de 83,8%, ou 48.740.008 ações;
- ADRs (representando 6% do total da oferta): subscrição de 72,9%, ou 2.673.191 ações; e
- BDRs (representando 1% do total da oferta): subscrição de 57,9%, ou 271.929 ações.

Do restante não subscrito de 10.314.872 ações, um total de 8.405.276 corresponde à família Amaro, a qual não subscreveu nem vendeu seu direito de preferência na subscrição.

Consequentemente, restou-se subscrito 96,4% do total de ações disponíveis durante o período de exercício do direito de preferência, excluídas as ações que correspondiam à família Amaro.

As 10.314.872 ações não subscritas dentro do período de exercício do direito de preferência serão oferecidas livremente pela Companhia aos seus acionistas e/ou terceiros, no Chile e em outros países, conforme as oportunidades e nas quantidades consideradas adequadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao órgão a responsabilidade por determinar os procedimentos para tal, conforme estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas do Chile, seu Regulamento e as normas emitidas para tal finalidade pela Superintendencia de Valores e Seguros do Chile.

Santiago, 20 de dezembro de 2013.

Enrique Cueto Plaza
Vice-Presidente Executivo

Jorge Andrés Vilches Martínez
Representante Legal – Brasil

LATAM Airlines Group S.A.